



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 004/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores ativos, aos aposentados, aos pensionistas e aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será de 5% (cinco por cento) sobre os salários e vencimentos de dezembro de 2025, sendo 4,26% a título de reposição salarial e 0,74 % de ganho real. Os agentes políticos dos poderes Executivos, Legislativo e Conselheiros Tutelares do Município receberão 4,26% a título de reposição salarial.

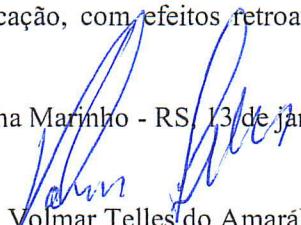
Art. 3º. Será acrescido um reajuste para o fim de atendimento ao salário mínimo nacional vigente, nos termos da Constituição Federal, durante o período do ano de 2026, no que diz respeito aos servidores exclusivamente lotados nos padrões, I, II, e, III, conforme as alíquotas abaixo:

Padrão	Reajuste 5%	Acréscimo de Alíquota aplicada ao Padrão I, II,e III para o ano de 2026
Padrão I	R\$ 931,95	1,73936369976
Padrão II	R\$ 1.123,00	1,43365983971
Padrão III	R\$ 1.389,59	1,15861513108

Art. 4º O respectivo reajuste também se estende aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, bem como aos servidores contratados emergencialmente que atendam os requisitos, nos termos do artigo 3º.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 13 de janeiro de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Municipal, sob nº 004/2026, busca reajustar os vencimentos, salários e demais remunerações básicas dos servidores ativos, dos aposentados, dos pensionistas e dos agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo, bem como dos Conselheiros Tutelares do Município.

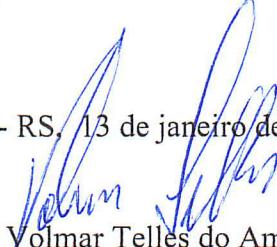
Ainda, há de se mencionar que a reposição diz respeito à inflação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no ano de 2025. Conforme se verifica o acumulado do índice no período de 2025 foi de 4,26%.

Assim, o reajuste, de 5% (cinco por cento) (sendo 4,26% a título de reposição salarial e 0,74 % de ganho real) sobre os salários e vencimentos do mês de dezembro de 2025, incidirá a contar de 1º de janeiro de 2026.

O reajuste, mediante alíquota, quanto à remuneração dos servidores lotados junto aos Padrões I, II e III, visa atender garantia Constitucional no que diz respeito ao salário mínimo nacional vigente, o qual vinha sendo pago como complementação salarial nos anos anteriores.

Assim, aos servidores acima mencionados fica garantida a legalidade da remuneração para o período abrangente, nos exatos termos constitucionais. Desta forma, solicito a apreciação e a aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 13 de janeiro de 2026



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal